



**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 6º ANDAR  
NITERÓI - RJ  
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59  
prefeitura@niteroi.rj.gov.br  
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 030026751/2017  
IMPRESSÃO DE DESPACHO  
Data: 28/02/2019  
Hora: 16:32  
Usuário: SERGIO DALIA BARBOSA  
Público: Sim

34  
Município de Niterói  
Nº 226.514-9

Processo : 030026751/2017  
Data : 08/11/2017  
Tipo : REVISAO DE LANÇAMENTO  
Requerente : WILMAR LOPES MEDEIROS  
Observação :

Titular do Processo : WILMAR LOPES MEDEIROS  
Hora : 17:03  
Atendente : ANDREIA DA SILVA PEREIRA MELO

**Despacho : Proc. 030/026751/2017 – Wilmar Lopes Medeiros-IPTU-Revisão de Lançamento (Rec. Ofício).**

**Sr. Presidente.**

Cuida-se de Recurso de Ofício contra decisão da Coordenadoria de Estudos e Análise Tributária (fl. 24), que deferiu parcialmente impugnação ao lançamento complementar-IPTU 2016-2017, do imóvel inscrito sob no. 252370-2.

Consoante fl. 24, manteve a decisão o lançamento complementar para os exercícios 2016-2017 (notificação fl. 16) retirando do mesmo a incidência de juros e multa de mora, tendo por fundamento o parecer FCEA de fls. 17-23.

Motivou o lançamento a correção cadastral referente ao número de unidades existentes no lote, por erro atribuído ao “sistema da SMF” ao tempo do lançamento original (fl. 17 parecer FCEA).

Afastando nulidades arguidas -por não representarem qualquer prejuízo à ampla defesa-, manteve a decisão o lançamento por ocorrência de “erro de fato” e não “mudança de critério jurídico”, para fazer retroagir os efeitos aos exercícios de 2016-2017, excluídos ônus moratórios. Em fundamentação, os arts. 16 do CTMN e, em especial, art. 149, VIII, do CTN, mais doutrina e jurisprudência acerca do assunto.

Da decisão não recorreu o Impugnante.

Sendo assim, levando-se em conta que constitui objeto do presente Recurso tão-somente a questão da incidência de juros de mora e multa de mora, é o parecer para recomendar o não provimento do reexame necessário como remetido pela autoridade julgadora.

É o parecer. “Sub censura”.

Em 26 de Fevereiro 2019.

  
Sérgio Dália Barbosa



**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 6º ANDAR  
NITERÓI - RJ  
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59  
prefeitura@niteroi.rj.gov.br  
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 030026751/2017  
IMPRESSÃO DE DESPACHO  
Data: 13/03/2019  
Hora: 12:39  
Usuário: NILCEIA DE SOUZA DUARTE  
Público: Sim

33  
Nilceia De Souza Duarte  
Nº: 226.514-8

**Processo :** 030026751/2017

**Data :** 08/11/2017

**Tipo :** REVISAO DE LANÇAMENTO

**Requerente :** WILMAR LOPES MEDEIROS

**Observação :**

**Titular do Processo :** WILMAR LOPES MEDEIROS

**Hora :** 17:03

**Atendente :** ANDREIA DA SILVA PEREIRA MELO

**Despacho : Ao**

**Conselheiro, Dr. Eduardo Sobral Tavares para relatar.**

**FCCN, em 14 de março de 2019**

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO  
MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PRESIDENTE

**EMENTA:** IPTU – Recurso de ofício – Lançamento complementar – Erro de processamento pelo sistema informatizado – Desconsideração do número de unidades do lote – Exclusão dos juros e multa de mora – Contribuinte que se conforma com a decisão *a quo* ao não apresentar recurso voluntário – Desprovimento do recurso.

Exmo. Sr. Presidente e demais membros deste Conselho.

### **I. Relatório**

Trata-se de recurso de ofício em face da decisão de primeira instância que julgou parcialmente procedente a impugnação ao lançamento do IPTU dos exercícios de 2016 e 2017 para o imóvel situado à Av. Jornalista Alberto Francisco Torres, nº 237, Apto. 602, Bloco A, Icaraí, Niterói, inscrito sob o nº 074.384-7

Em primeira instância, suscitou o contribuinte a insubsistência do lançamento, uma vez que não haveria discriminação dos valores cobrados, nem seria possível o parcelamento conjunto dos exercícios de 2016 e 2017.

A decisão *a quo* acolheu parcialmente o pedido de revisão do contribuinte apenas para excluir a aplicação de juros moratórios e da multa de mora, os quais deverão incidir a contar de 30 (trinta) dias da data de ciência da decisão.

O contribuinte tomou ciência da decisão, mas não apresentou recurso voluntário.

A Representação Fazendária, em breve síntese, opina pelo desprovidimento do recurso de ofício, sob o argumento de que a decisão *a quo* se encontra correta ao afastar a incidência retroativa dos juros e multa de mora.

É o relatório. Voto.

## II. Fundamentos

Adoto integralmente o parecer emitido pela d. Representação Fazendária como razões de decidir.

No mais, o ato jurídico omissivo de não apresentar recurso demonstra que o contribuinte se conformou com os termos da decisão *a quo* proferida. Assim, esta deve ser mantida pelos seus próprios fundamentos.

## III. Dispositivo

Ante o exposto, voto pelo desprovidimento do recurso de ofício, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância.

Niterói, 14 de março de 2019.



**EDUARDO SOBRAL TAVARES**  
CONSELHEIRO



**PREFEITURA DE NITERÓI**

36  
Núcleo de Souza -  
Mat. 226.514-8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

**PROCESSO Nº.030/026751/17**

**DATA: - 19/03/2019**

**CERTIFICO**, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº. 9735/05;

1109º SESSÃO HORA: - 12:00

DATA: 19/03/2019

**PRESIDENTE:** - Paulo Cesar Soares Gomes

**CONSELHEIROS PRESENTES**

1. Carlos Mauro Naylor
2. Alcídio Haydt Souza
3. Celio de Moraes Marques
4. Eduardo Sobral Tavares
5. Amauri Luiz de Azevedo
6. Manoel Alves Junior
7. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho
8. Roberto Pedreira Ferreira Curi

**VOTOS VENCEDORES** - Os dos Membros sob o nºs. (01,02,03,04,05,06,07,08)

**VOTOS VENCIDOS:** - Dos Membros sob o nºs. ( X )

**DIVERGENTES:** - Os dos Membros sob os nºs. ( X )

**ABSTENÇÃO:** - Os dos Membros sob os nº.s ( X )

**VOTO DE DESEMPATE:** - SIM ( ) NÃO ( X )

**RELATOR DO ACÓRDÃO:** - Dr. Eduardo Sobral Tavares

FCCN, em 19 de março de 2019

  
Eduardo Sobral Tavares  
Mat. 226.514-8

3#  
Nírcia de Souza Uta.  
Mat. 226.514-8



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

**ATA DA 1109º Sessão Ordinária**

**DATA: - 19/03/2019**

**DECISÕES PROFERIDAS**

**Processo 030/026751/17 – SR. WILMAR LOPES MEDEIROS**

**RECORRENTE:** - Fazenda Pública Municipal  
**RECORRIDO:** a mesma acima  
**RELATOR:** - Dr. Eduardo Sobral Tavares

**DECISÃO:** - Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, mantendo a decisão recorrida, conseqüentemente, não provido.

**EMENTA APROVADA**  
**ACÓRDÃO Nº 2354/2019**

**“IPTU – RECURSO DE OFÍCIO – LANÇAMENTO COMPLEMENTAR – ERRO DE PROCESSAMENTO PELO SISTEMA INFORMATIZADO – DESCONSIDERAÇÃO DO N[UMERO DE UNIDADES DO LOTE – EXCLUSÃO DOS JUROS E MULTA DE MORA – CONTRIBUINTE QUE SE CONFORMA COM A DECISÃO A QUO AO NÃO APRESENTAR RECURSO VOLUNTÁRIO. DESPROVIMENTO DO RECURSO.”**

FCCN em 19 de março de 2019

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO  
MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PRESIDENTE

**NITERÓI**  
PREFEITURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

**RECURSO: - 030/026751/2017**

**"WILMAR LOPES MEDEIROS"**

**RECURSO DE OFÍCIO**

**MATERIA: IPTU – MATRICULA 074.384-7**

Senhor Secretário,

A conclusão deste Colegiado por unanimidade de votos, foi de negar provimento ao Recurso de Ofício, mantendo a decisão recorrida, consequentemente, recurso não provido.

Face ao exposto, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 86, inciso II da Lei nº 3368/2018.

FCCN, em 19 de março de 2019.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO  
MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PRESIDENTE





**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 6º ANDAR  
NITERÓI - RJ  
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59  
prefeitura@niteroi.rj.gov.br  
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 030026751/2017  
IMPRESSÃO DE DESPACHO  
Data: 29/03/2019  
Hora: 14:07  
Usuário: NILCEIA DE SOUZA DUARTE  
Público: Sim

39  
Nilceia de Souza Duarte  
Mat. 226.514-8

Processo : 030026751/2017  
Data : 08/11/2017  
Tipo : REVISAO DE LANÇAMENTO  
Requerente : WILMAR LOPES MEDEIROS  
Observação :

Titular do Processo : WILMAR LOPES MEDEIROS  
Hora : 17:03  
Atendente : ANDREIA DA SILVA PEREIRA MELO

Despacho : Ao

FCAD,

Senhora Coordenadora,

Face o disposto no art. 20, nº. XXX e art. 107 do Decreto nº. 9735/05 (Regimento Interno do Conselho de Contribuintes) solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

"Acórdão nº2354/2019: - IPTU - RECURSO DE OFÍCIO - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR - ERRO DE PROCESSAMENTO PELO SISTEMA INFORMATIZADO - DESCONSIDERAÇÃO DO NUMERO DE UNIDADES DO LOTE - EXCLUSÃO DOS JUROS E MÚLTA DE MORA - CONTRIBUINTE QUE SE CONFORMA COM A DECISÃO A QUO AO NÃO APRESENTAR RECURSO VOLUNTÁRIO - DESPROVIMENTO DO RECURSO."

FCCN, em 19 de março de 2019

Nilceia de Souza Duarte  
Mat. 226.514-8

Ag FCCN,

Publicado D.O. de 18/04/19  
em 18/04/19  
FCAD M.L.H.S.

Maria Lucia H. S. Farias  
Matricula 239.121-0



QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2019



## PREFEITURA NITERÓI

0301026757/17

M. H. S. Farias  
Maria Lucia H. S. Farias  
Matrícula 239.121-0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Despacho do Prefeito

Processo nº180/183/19- Autorizo

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORT. Nº 176/2019 - PRORROGA por mais 30 (trinta) dias, excepcionalmente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 083/2018 - Processo nº 020/000712/2018.

PORT. Nº 178/2019 - PRORROGA por mais 30 (trinta) dias, excepcionalmente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 066/2017 - Processo nº 020/003760/2015.

PORT. Nº 179/2019 - Lota, a contar de 10/04/2019, Ronaldo Correa de Mello, Agente Administrativo, nível 5, matrícula nº1214.983-4 na Secretaria Municipal de Administração. Referente ao Processo nº40/735/19.

#### COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº 020/000277/2019- PORTARIA Nº 101/2019

#### EDITAL DE CITAÇÃO

CITADO (A): RUTH CASTRO, Assistente Administrativo, Matrícula nº 1.229.895-8

ASSUNTO: apresentar defesa por estar supostamente incurso(a) no artigo 195, inciso XIII, da Lei nº 531/85; PRAZO: 20 (vinte) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará REVELIA e seus efeitos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artº 241 § 2º e § 4º; c/c com artº 247, todos da Lei nº 531/85; VISTA DOS AUTOS: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º -andar (CAN); HORÁRIO: 9:00 horas às 16:30 horas.

#### Despachos do Secretário

Averbação de Tempo de Serviço- Deferido- 20/1440, 1231/19

Auxílio Transporte- Deferido- 20/1627/19

Salário Família- Deferido- 20/1742, 1743/19

Abono Permanência- Indeferido- 20/1064/19

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

##### Despacho do Presidente do FCCN

030005245/2018 - ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO

"ACÓRDÃO Nº2350/2019: - MULTA REGULAMENTAR POR NÃO EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA. INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO CUJA IMUNIDADE FOI REGULARMENTE RECONHECIDA PELO MUNICÍPIO. DEVER DE ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PELAS PESSOAS IMUNES. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO."

030028176/2017 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PRAIA DOS BÚZIOS

"ACÓRDÃO Nº2349/2019: - ISSQN - RECURSO DE OFÍCIO - DECISÃO QUE SE MANTÉM FACE DOCUMENTAÇÃO COMPRABATÓRIA DO RECOLHIMENTO DO ISS EXIGIDO NA NOTIFICAÇÃO 65731/17. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO."

030013236/2018 - MAGNEPLAN ENGENHARIA LTDA.

"ACÓRDÃO Nº2352 - IPTU - RECURSO VOLUNTÁRIO - ERRO NO PROCEDIMENTO - PETIÇÃO INICIAL QUE DEVE SER RECEBIDA COMO PEDIDO DE REVISÃO DE VALOR VENAL - ART.129 E SEQUINTE DO PAT - A AUTORIDADE COMPETENTE DEVE CONFERIR PRAZO PARA QUE SEJAM SANADAS IRREGULARIDADES - ART.6º, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3049/13 E ART.11 § 2º DO PAT - PROVIMENTO DO RECURSO PARA ANULAR A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E REMETER O FEITO PARA ANÁLISE DO ÓRGÃO COMPETENTE."

030026751/2017 - WILMAR LOPES MEDEIROS

"ACÓRDÃO Nº2354/2019: - IPTU - RECURSO DE OFÍCIO - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR - ERRO DE PROCESSAMENTO PELO SISTEMA INFORMATIZADO - DESCONSIDERAÇÃO DO NÚMERO DE UNIDADES DO LOTE - EXCLUSÃO DOS JUROS E MULTA DE MORA - CONTRIBUINTE QUE SE CONFORMA COM A DECISÃO A QUO AO NÃO APRESENTAR RECURSO VOLUNTÁRIO - DESPROVIMENTO DO RECURSO."

030010273/2017 - CLAU MIR REPAROS E MONTAGENS INDUSTRIAIS

"ACÓRDÃO Nº2355/2019 - TRIBUTÁRIO - AUTO DE INFRAÇÃO REGULAMENTAR - ISS - NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE

FISCALIZAÇÃO APÓS O TÉRMINO DO PRAZO ANTERIOR - VÍCIO FORMAL - NULIDADE DO LANÇAMENTO - CONTAMINAÇÃO DO LANÇAMENTO - INCOMPETÊNCIA DO AUTUANTE PARA EXECUÇÃO DO ATO - PROVIMENTO TOTAL AO RECURSO VOLUNTÁRIO - CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO."

030027966/2017 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VITAL PLACE MEDIC

"Acórdão nº 2360/2019 - ISS - Tributário - Recurso de Ofício - Notificação de lançamento - Crédito parcialmente recolhido aos cofres do município - Manutenção do lançamento em relação à competência 07/2015 - Decisão de primeira instância confirmada - Desprovisionamento ao recurso de ofício."

030028136/2017 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NOSSA SENHORA APARECIDA E SENHORA DA CONCEIÇÃO

"Acórdão nº2359/2019: - ISS - Tributário - Recurso de Ofício - Notificação de lançamento - Crédito parcialmente recolhido aos cofres do município - Exclusão da competência relativa ao mês 12/2014 - Manutenção do lançamento em relação à competência 07/2015 - Manutenção da decisão de primeira instância - Desprovisionamento ao recurso do ofício."



**MUNICIPIO DE NITEROI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 6º ANDAR  
NITEROI - RJ  
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59  
prefeitura@niteroi.rj.gov.br  
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 030026751/2017  
IMPRESSÃO DE DESPACHO  
Data: 02/05/2019  
Hora: 16:46  
Usuário: NILCEIA DE SOUZA DUARTE  
Público: Sim

41  
NILCEIA DE SOUZA DUARTE  
Mat. 226.514-8

**Processo :** 030026751/2017  
**Data :** 08/11/2017  
**Tipo :** REVISAO DE LANCAMENTO  
**Requerente :** WILMAR LOPES MEDEIROS  
**Observação :**

**Titular do Processo :** WILMAR LOPES MEDEIROS  
**Hora :** 17:03  
**Atendente :** ANDREIA DA SILVA PEREIRA MELO

**Despacho :** À  
FGAB,

Senhora Secretária,

Tendo em vista decisão do Conselho de Contribuintes, cujo Acórdão nº 2354/2019 foi publicado em Diário Oficial em 18 de abril do corrente exercício, encaminhamos o presente para apreciação de Vossa Senhoria, face ao que dispõe o art. 86, inciso II e III da Lei nº. 3368/2018.

FNPF, em 02 de maio de 2019.

NILCEIA DE SOUZA DUARTE  
Mat. 226.514-8